

AVISO

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, torna-se público que a Autoridade da Concorrência recebeu, em 03-11-2021, uma notificação de uma operação de concentração de empresas, apresentada ao abrigo do disposto no artigo 37.º do referido diploma.

2. A operação de concentração em causa consiste na aquisição, pela Ferrovial Serviços, S.A. (“Ferrovial Serviços”), do controlo exclusivo de uma sociedade a constituir, para a qual serão destacados os ativos relativos a uma Unidade de Negócio Autónoma da Hidurbe Serviços, S.A. (“Unidade de Negócio Autónoma da Hidurbe”).

3. As atividades das empresas envolvidas são as seguintes:

- **Ferrovial Serviços** – empresa especializada na prestação de serviços urbanos, industriais, tratamento de resíduos, infraestruturas, espaços verdes e outros serviços de alta especificidade técnica, designadamente no setor das *utilities* (água e eletricidade), integrada no Grupo Ferrovial, um dos principais operadores globais de infraestruturas e gestores de serviços urbanos.
- **Unidade de Negócio Autónoma da Hidurbe** – integra um conjunto de ativos afetos à atividade de índole ambiental, incluindo a limpeza e manutenção de espaços verdes, a recolha e tratamento de resíduos e o autoconsumo fotovoltaico.

4. Quaisquer observações sobre a operação de concentração em causa devem identificar o interessado e indicar o respetivo endereço postal, e-mail, n.º de telefone e fax. Se aplicável, as observações devem ser acompanhadas de uma versão não confidencial, bem como da fundamentação do seu carácter confidencial, sob pena de serem tornadas públicas.

5. As observações devem ser remetidas à Autoridade da Concorrência, no prazo de 10 dias úteis contados da publicação do presente Aviso, indicando a referência **Ccent n.º 52/2021 – Ferrovial Serviços/Unidade de Negócio Autónoma da Hidurbe**, para o e-mail adc@concorrenca.pt.